



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal De Assunção

Rua Euclides Vieira de Andrade, 39 - Centro - Assunção - PB

CEP: 58685-000

OBJETO:

Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme descrições constantes no termo de referência.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

SOLICITAÇÃO

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

Flávia Yasmim dos Anjos Galdino
Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo seminovo, modelo mínimo 2020, motor 1.0; combustível: Flex; vidros e travas elétricas, alarme, veículo com licenciamento em dias, pintura sólida em bom estado de conservação.	mês	11

Observação: ficarão a cargo da Câmara Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *Flávia*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO Flávia



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Flávia



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

Flávia



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Flávia Yasmim dos Anjos Galdino
Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo seminovo, modelo mínimo 2020, motor 1.0; combustível: Flex; vidros e travas elétricas, alarme, veículo com licenciamento em dias, pintura sólida em bom estado de conservação.	mês	11	CATINGUEIRA MULTIMARCAS VEICULOS E LOCADORA LTDA	DE	3.200,00	35.200,00
				CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA		3.650,00	40.150,00
				CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA		3.800,00	46.600,00
				MÍNIMO	3.200,00	35.200,00	42.600,00
				MÉDIAS		3.550,00	

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
05293325000123	CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA	83 3421-2161	ROD BR-230, SN KM 334	SAO SEBASTIAO	PATOS	PB
43520516000170	CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA	83 3462-1394	SIT PIAO, SN ANEXO A	ZONA RURAL	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB
07845061000163	CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	83 3421-8360	RUA DOMINGOS LUGO Nº49	JARDIM CALIFÓRNIA	PATOS	PB



CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

Consulta de Preços

Câmara de Vereadores de Assunção PB – CNPJ 01.615.646/0001-46

1. Dados da Empresa e envio de Pedido de Serviço:

Razão Social: Cruz da Menina Locadora de Automóveis LTDA

CNPJ (MF) n.º: 07.845.051/0001-63

Endereço: Rua Domingos Lugo, nº49

Telefone: 83-3422-2360

CEP: 58700-225

Banco: Bradesco

Cidade: Patos

Agência: 0000

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Em atendimento ao solicitado enviamos esta consulta de preços para locação de veículo destinado ao gabinete

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de veículo, ano modelo igual ou superior a 2022, motor igual ou superior a 1.0, bi-combustível gasolina e álcool, potência igual ou superior a 70cv, tríplice (vidros, travas e alarme), ar condicionado, câmbio manual, 5 seis marchas a frete, capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista, km livre, com todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito. Veículo limpo e em ótimo estado de conservação. Ônus de combustível para o licitante, km livre Ônus de revisão preventiva e corretiva para o contratante. Seguro total a cargo do contratado. Motorista por conta do contratante. Estamos cotando veículo novo (zero km)	Veículo tipo HB 20, 0km	UM	12 meses	R\$ 3.800,00 três mil e oitocentos reais	R\$ 45.600,00 quarenta e cinco mil e seiscentos reais
					R\$ 45.600,00 quarenta e cinco mil e seiscentos reais	R\$ 45.600,00 quarenta e cinco mil e seiscentos reais

CNPJ: 07.845.051/0001-63

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS LUGO, Nº 49, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, PATOS PB

CHAYA SERVIÇOS E LOCAÇÕES

43.520.516/0001-70

PESQUISA e PROPOSTA DE PREÇOS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO -PB

CNPJ: 01.615.646/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de um veículo hb20 hatch 4 portas ano 2022 , motor 1.0 ,combustível a gasolina/álcool ,com Vidros elétrico , ar condicionado, direção elétrica , trava elétrica, alarme, pintura na cor branca,com km livre .	MÊS	12	R\$ 3.650,00	R\$43.800,00

VALOR TOTAL : R\$ 43.800,00 (QUARENTA TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Proposta Válida: 60 dias

BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO

Patos , 05 / 01 / 2021



CNPJ nº 05.293.325/0001-23

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

À ASSUNÇÃO CAMARA MUNICIPAL

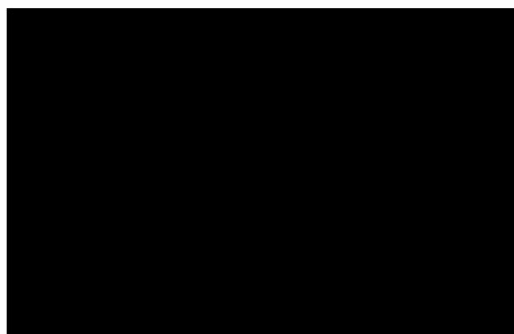
END. RUA EUCLIDES VIEIRA, 39 BAIRRO: CENTRO ASSUNÇÃO -PB

CNPJ/CPF: 01.615.646/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo chevrolet onix 4 portas ano modelo 2020 , potência 1.0 motor a gasolina/álcool com Vidros elétrico , ar condicionado, direção elétrica , trava elétrica, alarme, veículo licenciado, pintura sólida na cor branca, prata ou vermelha .	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: Trinta e oito mil e quatrocentos reais

Proposta Válida por 60 dias



Data 06.01.23



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo seminovo, modelo mínimo 2020, motor 1.0; combustível: Flex; vidros e travas elétricas, alarme, veículo com licenciamento em dias, pintura sólida em bom estado de conservação.	mês	11	3.200,00	35.200,00
Total					35.200,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 35.200,00.

3.2. Conforme o mapa de apuração dos valores foi usado o parâmetro de menor preço para contratação.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

flávia



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Flávia Yasmim dos Anjos Galdino
Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

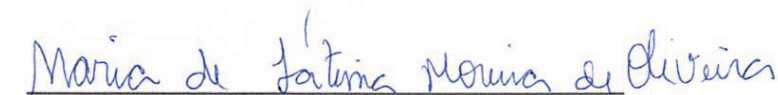
Unidade Gestora: 10.10 CAMARA MUNICIPAL

Classificação de despesa: 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 500. RECURSOS Ordinários

Assunção - PB, 10 de janeiro de 2023.


MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Finanças e Tesouro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

01615646000146

RUA EUCLIDES VIEIRA, 39 CENTRO ASSUNÇÃO-PB CEP:58685-000

FONE: (83) 3343-4890

09/01/2023 17:54

Página 1 de 1

Quadro Detalhamento da Despesa - Competência: Dezembro de 2022

Número Ficha	Código	Especificação	Dotação			Empenhado	Liquidadado	Pago	Saldo	
			Fixada	Suplementado	Anulado					
Legislativo										
		10.10 CAMARA MUNICIPAL								
		01.031.0001.1001 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES	990.000,00	163.011,36	105.404,36	1.044.755,49	1.044.755,49	1.044.755,49	2.851,51	
		500. RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00		20.000,00					
1	4.4.90.51.01	OBRA E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00					
		01.031.0001.1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS								
		500. RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	5.000,00		24.107,06	24.107,06	24.107,06	892,94	
2	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	5.000,00		24.107,06	24.107,06	24.107,06	892,94	
		01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO								
		500. RECURSOS ORDINÁRIOS	950.000,00	158.011,36	85.404,36	1.020.648,43	1.020.648,43	1.020.648,43	1.958,57	
3	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	650.000,00		47.872,41	602.096,00	602.096,00	602.096,00	31,59	
4	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	120.000,00	27.972,41		147.972,41	147.972,41	147.972,41	0,00	
5	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		11,00	5.270,00	5.270,00	5.270,00	719,00	
6	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	23.000,00	8.000,00	34.838,07	34.838,07	34.838,07	161,93	
7	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		3.000,00					
8	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00	6.000,00		96.000,00	96.000,00	96.000,00		
9	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	32.607,00	8.020,95	49.540,00	49.540,00	49.540,00	46,05	
10	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	68.431,95	18.500,00	84.931,95	84.931,95	84.931,95	0,00	
11	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00						1.000,00	
		Total do Poder Legislativo -->	990.000,00	163.011,36	105.404,36	1.044.755,49	1.044.755,49	1.044.755,49	2.851,51	
		Total Geral -->	990.000,00	163.011,36	105.404,36	1.044.755,49	1.044.755,49	1.044.755,49	2.851,51	

JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE

MARIA DE FATIMA M. DE OLIVEIRA
TESOUREIRA

RAFAEL ANDERSON DE F. OLIVEIRA
CONTADOR CRC: PB011237/O-8



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefe de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PORTARIA N° 01/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear *Maria de Fátima Moreira de Oliveira*, Servidora Efetiva, inscrita no CPF [REDACTED] para sob a Presidência do Biênio 2023/2024, ocupar o Cargo de Tesoureira, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Registre-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Câmara Municipal de Assunção-PB, em 03 de janeiro de 2023.

Marcio Oliveira de Assis Melo

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS - Gestão: 2021/2024
"Criado pela Lei Municipal n.º 06/97, datada de 24.02.1997."

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PORTARIA Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **Maria de Fátima Moreira de Oliveira** Servidora Efetiva
inscrita no CPF nº [REDACTED] 94-23 para, sob a Presidência do
Biênio 2023/2024, ocupar o Cargo de Tesoureira, servidora de
título a presente Portaria.

Registre-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Câmara Municipal de Assunção-PB, em 03 de janeiro de 2023.

Marcio Oliveira de Assis Melo
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

P O R T A R I A (NL) Nº 01/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação administrativa para a Administração Pública;

R E S O L V E:

Nomear, com fundamento no art. 8º da referida Lei 14.133/21, os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Assunção, para o ano de 2023:

1. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de **Agente de Contratação**;
2. ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA, na função de **membro da Equipe de Apoio**;
3. MARIA DA PAZ MARTINS DA SILVA, também na função de **membro da Equipe de Apoio**.

A designação destes servidores visa atender às disposições legais e proporcionar um adequado desempenho das funções inerentes à Comissão de Contratação, conforme preceitua o mencionado dispositivo legal.

Registre-se nos assentamentos funcionais dos nomeados e proceda-se às comunicações necessárias, conforme exigido pelo ordenamento jurídico em vigor.

Assunção - PB, em 07 de Janeiro de 2023.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Presidente Constituído

Biênio 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme descriminação constantes no termo de referência.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00001/2023 - 10/01/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Maria de Fatima Moreira de Oliveira

MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Servidor Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme descriminação constantes no termo de referência.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00001/2023 - 10/01/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao Gabinete do Presidente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos

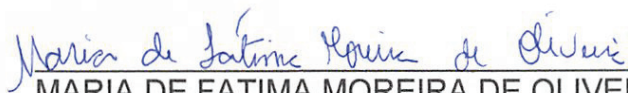


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023.


MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente

..... e neste ato representado por residente

..... Carteira de Identidade CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

Veículo tipo: - Placas: - Combustível:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 10.10 CAMARA MUNICIPAL

Classificação de despesa: 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 500. RECURSOS Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - R\$ 35.200,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:" *Flávia*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Flávia Yasmim dos Anjos Galdino
Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE
VEICULOS E LOCADORA LTDA
CNPJ nº 05.293.325/0001-23**

MARIA DE FATIMA MORAIS DINIZ FELIX, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número [REDACTED] nacionalidade brasileira, viúva, nascida em 29/07/1967, natural de São João do Sabugi – RN, empresária. RG [REDACTED] VIA [REDACTED] SSDS-PB, residente [REDACTED]

[REDACTED] certidão de óbito, neste ato representado por sua inventariante **FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número [REDACTED] nacionalidade brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] Paraiba em 06/11/2019, sob o nº 20190613033, Protocolo 190613033.

Sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEP, sob NIRE 25200395638 com despacho em 16/09/2002, com sede na Rodovia BR-230, KM 334, SN, São Sebastião, Patos – PB, CEP: 58706-218, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.293.325/0001-23, deliberam de pleno e comum acordo, **alterar, adequar e consolidar o contrato social**, nos termos da Lei 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ENTRADA DE SÓCIO (A) E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Neste ato ingressa na sociedade o sócio **FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX**, brasileiro, divorciado, natural de Patos — PB, nascido em [REDACTED] número [REDACTED] RG [REDACTED] [REDACTED] PB, CEP 58701-380, Brasil, com 31.250 (Trinta e um mil e duzentos cinquenta) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o valor de R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil e duzentos cinquenta reais) totalmente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:11 SOB Nº 20192589326.
PROTOCOLO: 192589326 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565626. NIRE: 25200395638.
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA

Maria de Pátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

subscrito e integralizado em moeda corrente do país, cedidas e transferidas de parte das quotas de capital do **ESPÓLIO FELIZARDO FELIX NETO**, pelo que a sociedade e o(a)s quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação a transferência de quotas ora realizadas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Neste ato ingressa na sociedade a sócia **FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número [REDACTED] nacionalidade brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/08/1992, natural de Patos-PB, advogada, RG [REDACTED] residente [REDACTED] e [REDACTED] cada, totalizando o valor de R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil e duzentos cinquenta reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, cedidas e transferidas de parte das quotas de capital do **ESPÓLIO FELIZARDO FELIX NETO**, pelo que a sociedade e o(a)s quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação a transferência de quotas ora realizadas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. Neste ato o restante das quotas de capital do **ESPÓLIO FELIZARDO FELIX NETO**, no valor de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais) fica cedida e transferida para a sócia remanescente **MARIA DE FATIMA MORAIS DINIZ FELIX**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e o(a)s quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação a transferência de quotas ora realizadas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Em virtude do ingresso de novo sócio e transferência de quotas ora realizadas, o Capital Social da empresa no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, permanece inalterado, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, ficando distribuído entre o (a)s sócio (a)s da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:11 SOB Nº 20192589326.
PROTOCOLO: 192589326 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565626. NIRE: 25200395638.
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE FATIMA MORAIS DINIZ FELIX	187.500	75	206.250,00
FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX	31.250	12,5	21.875,00
FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS	31.250	12,5	21.875,00
TOTAL	250.000	100	250.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passará a ser administrada pelos sócios **FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX, MARIA DE FATIMA MORAIS DINIZ FELIX e FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS**, podendo assinar em conjunto ou isoladamente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, o (s) administrador (es) terá (ão) direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as pernas de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:11 SOB Nº 20192589326.
PROTOCOLO: 192589326 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565626. NIRE: 25200395638.
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. As demais cláusulas e condições do contrato de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

MARIA DE FATIMA MORAIS DINIZ FELIX, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número [REDACTED] nacionalidade brasileira, viúva, nascida em 29/07/1967, natural de São João do Sabugi – RN, empresária, RG [REDACTED] VIA SDDS-PB, residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] brasileiro, divorciado, natural de Patos — PB, nascido em [REDACTED] Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número [REDACTED] RG: [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Patos – PB, CEP 58701-380, Brasil.

FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número [REDACTED] nacionalidade brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em [REDACTED] RG [REDACTED] residente [REDACTED]

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA. (art. 97, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rodovia BR-230, KM 334, SN, São Sebastião, Patos, PB CEP 56.706-218.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:11 SOB Nº 20192589326.
PROTOCOLO: 192589326 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565626. NIRE: 25200395638.
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 16/09/2002. (art. 997, II, CC/2002).

DO OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Locação de automóveis sem condutor; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CARRO, VAN, CAMINHÃO, CAMINHONETE E MOTO).

(CNAE 4511-1/02) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

(CNAE 4511-1/01) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

(CNAE 7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor;

(CNAE 4512-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

(CNAE 4512-9/02) Comércio sob consignação de veículos automotores;

(CNAE 7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

(CNAE 7719-5/99) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios como segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:11 SOB Nº 20192589326.
PROTOCOLO: 192589326 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565626. NIRE: 25200395638.
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 20 e art. 1.078, CC/2002).

O FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:11 SOB Nº 20192589326.
PROTOCOLO: 192589326 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565626. NIRE: 25200395638.
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Patos – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo contratual assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

PATOS - PB 01 de Novembro de 2019.

Distrito
Município

[REDACTED]

Neste ato representado por sua inventariante
FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS
CPF [REDACTED]

Distrito
Município

[REDACTED]

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
CPF: [REDACTED]
Sócia Administradora

Distrito
Município

[REDACTED]

CPF: [REDACTED]
Sócio Administrador

Distrito
Município

[REDACTED]

FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS
CPF [REDACTED]
Sócia

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:11 SOB Nº 20192589326.
PROTOCOLO: 192589326 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905565626. NIRE: 25200395638.
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2019
www.redosim.pb.gov.br



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firms(s) de:.....
FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS.....
MARIA DE FÁTIMA MORAIS DINIZ FELIX.....
 Em test.da verdade. Patos-PB 28/11/2019 11:00:58
 ZUEYANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
 [2019-025249]EMOL:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 0,58 FEPJ:R\$ 3,00 ISS:R\$ 1,00
 SELO DIGITAL: AJM02736-GBIG, AJM02737-4V2M
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firms(s) de:.....
FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX.....
FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS.....
 Em test.da verdade. Patos-PB 28/11/2019 11:00:59
 ZUEYANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
 [2019-025250]EMOL:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 0,58 FEPJ:R\$ 3,00 ISS:R\$ 1,00
 SELO DIGITAL: AJM02738-7NB9, AJM02739-8EBD
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 09:11 SOB Nº 20192589326.
 PROTOCOLO: 192589326 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905565626. NIRE: 25200395638.
 CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 04/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

**Documento pessoal omitido
(Lei nº 13.709/2018 — LGPD)**

**Documento pessoal omitido
(Lei nº 13.709/2018 — LGPD)**

**Documento pessoal omitido
(Lei nº 13.709/2018 — LGPD)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO: 107062	NOME: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA	CPF/CNPJ: 05.293.325/0001-23
ENDEREÇO: ROD BR-230, TV, CATINGUEIRA AUTOMOTORES - Bairro: SAO SEBASTIAO PATOS		NÚMERO: CEP: 58705-235
BAIRRO:	CIDADE: PATOS	UF: PB
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4512902 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2023	VÁLIDO ATÉ: 09/02/2023	

PATOS, 10 de Janeiro de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
88C9D62A1BD1E99DD59B1FAB57D0F728D1A0F681



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.293.325/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATINGUEIRA MULTIMARCAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-230	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 334
--------------------------	--------------	-----------------------

CEP 58.706-218	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-2161
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 11:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA
CNPJ: 05.293.325/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:04 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **6251.53DC.2F8A.BAD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BBC5.46DA.786B.189D**

Emitida no dia 03/01/2023 às 13:16:02

Nome Empresarial:

CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA

Endereço:

BR 230

Número:

S/N

Complemento:

KM 334

Bairro:

SAO SEBASTIAO

Município:

PATOS

CEP:

58706-218

Inscr. Estadual:

16.281.401-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.293.325/0001-23

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA		Inscrição Mercantil: 107062 Sequencial: 101074 Referência Loteamento: 01 Cadastro Imobiliário: 22.013.193.0017.000.0
Localização: ROD BR-230, TV, CATINGUEIRA AUTOMOTORES, SAO SEBASTIAO		Inscrição Imobiliária: 65836
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.293.325/0001-23		107062
Código Atividade Principal: 4511102 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	Código Atividade Sec.: 4511101 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	
Início Atividade: 30/03/2011	Validade: 12/03/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

720388F6D6C30444CDCCB34255FF850E5B117893



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.293.325/0001-23
Razão Social: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA
Endereço: ROD BR-230 SN KM 334 / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58706-218

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122900564146296235

Informação obtida em 03/01/2023 13:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.293.325/0001-23

Certidão nº: 225764/2023

Expedição: 03/01/2023, às 13:17:10

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.293.325/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.293.325/0001-23

Razão Social: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA

Nome Fantasia: CATINGUEIRA MULTIMARCAS

Certidão emitida às 10:38 de 13/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Veículo seminovo, modelo mínimo 2020, motor 1.0; combustível: Flex; vidros e trvas elétricas, alarme, veículo com licenciamento em dias, pintura sólida em bom estado de conservação.						
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA	mês	11	3.200,00	35.200,00	1	
CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA	mês	11	3.650,00	40.150,00	2	
CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	mês	11	3.800,00	41.800,00	3	

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023

RESULTADO FINAL:

Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Flavia Yasmim dos Anjos Galdino

- CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA.

Chefe de Gabinete

05.293.325/0001-23

Item(s): 1.

Valor: R\$ 35.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Veículo seminovo, modelo mínimo 2020, motor 1.0; combustível: Flex; vidros e trvas elétricas, alarme, veículo com licenciamento em dias, pintura sólida em bom estado de conservação.						
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA	mês	11	3.200,00	35.200,00	1	
CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA	mês	11	3.650,00	40.150,00	2	
CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	mês	11	3.800,00	41.800,00	3	

Assunção - PB, 10 de Janeiro de 2023

RESULTADO FINAL:

Flávia Yasmim dos Anjos Galdino
Flavia Yasmim dos Anjos Galdino

- CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA.

05.293.325/0001-23

Item(s): 1.

Valor: R\$ 35.200,00

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2023
Chefia de Gabinete

Assunto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

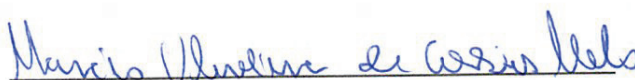
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.


MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Origem: **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2023**
Chefia de Gabinete
Assunto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.
Interessados: Câmara Municipal de Assunção e: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

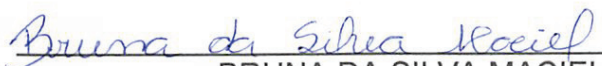
PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.


BRUNA DA SILVA MACIEL

Advogada
OAB-PB 21512-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00001/2023-01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA.

CNPJ: 05.293.325/0001-23

Item(s): 1.

Valor: R\$ 35.200,00

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA.
05.293.325/0001-23

Item(s): 1.

Valor: R\$ 35.200,00

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaopb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00001/2023-02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme descrições constantes no termo de referência.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00001/2023-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Flavia Yasmim dos Anjos Galdino, chefe de Gabinete, como **Gestor**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminações constantes no termo de referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncaoph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00001/2023-04

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria de Fátima Moreira de Oliveira Secretária de Finanças e Tesouro, como **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constante no termo de referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

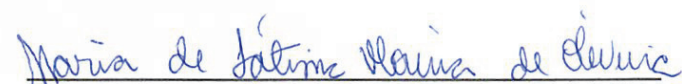
DISPENSA Nº DV00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradeassuncao.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.



MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ:01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

DISPENSA Nº DV00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradeassuncao.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.

Flávia Yasmim dos Anjos Galdino
Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotmai.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

DISPENSA Nº DV00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CONTRATO Nº: 0001/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E CATINGUEIRA
MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E
LOCADORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em [REDACTED] Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - ROD BR-230, SN - SAO SEBASTIAO - PATOS - PB, CNPJ nº 05.293.325/0001-23, neste ato representado por Felipe Anderson Moraes Diniz Felix, Brasileiro, Divorçado, Empresário, residente e domiciliado em [REDACTED] nº [REDACTED] Carteira de Identidade nº [REDACTED] e simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00001/2023-02, de 11 de Janeiro de 2023, tem por objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

Veículo tipo: PASSEIO: CHEV/ONIX JOY 2020 - Placas: QUR0G70 - Combustível: gasolina/álcool.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo: marca Chevrolet Onix Joy ano/ modelo mínimo 2020, motor 1.0; combustível: Flex; vidros e travas elétricas, alarme, pintura	mês	11	3.200,00	35.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@hotimail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

sólida em bom estado de conservação placa: QUR0G70.				
				Total: 35.200,00

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 10.10 CAMARA MUNICIPAL

Classificação de despesa: 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 500. RECURSOS Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao@bolmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

I - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Junior

CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39-Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao.pb@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 11 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Arquelha Gonçalves de Oliveira

Marcio Oliveira de Assis Melo
MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente

PELO CONTRATADO

CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE
VEICULOS E LOCADORA LTDA
FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO

EDIÇÃO: 009



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - R\$ 35.200,00.

Assunção - PB, 11 de janeiro de 2023

Marcio Oliveira de Assis Melo
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº DV001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 (um) Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 10.10 CAMARA MUNICIPAL Classificação de despesa: 01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 500. RECURSOS Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Assunção e: CT Nº 0001/2023 - 11.01.23 - CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - R\$ 35.200,00.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2023 às 17:30:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 04598/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Assunção

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Assunção

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 35.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 um Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme descriminação constantes no termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LOKARROS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.293.325/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 40.150,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CHAYA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.520.516/0001-70

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 46.600,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.845.051/0001-63

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	22a12ea81bdd2412a243e2318d26091c

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2023 às 17:38:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 04603/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 12/01/2023

Data da Assinatura: 11/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 01 um Automóvel para ficar a disposição da Câmara Municipal de Assunção durante o exercício de 2023 conforme discriminação constantes no termo de referência.

Contratado (Nome): LOKARROS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Contratado (CNPJ): 05.293.325/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	441dba69962c23528e3c82c70b6c3b94
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	fa5b654f7ef8cdaa11129fb2cd374309
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3c274b83027ba4513c8f9e54ed1aff79
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	62469d9c9ba21dddaceadc182ebdb6e9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d2a8256965629b4458fd0b39ec0f72cb

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB